

EDITAL PARA O ANO LETIVO DE 2022

EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL DA ESCOLA FUNDAÇÃO DARCY VARGAS – CASA DO PEQUENO JORNALEIRO PROCESSO DE ADMISSÃO

A Diretora da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei nº 12.101/09 e seu decreto regulamentador, traz a público este Edital e estabelece as normas regentes para o processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo integral e parcial para 6º ao 9º ano de Ensino Fundamental e 1ª a 3ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2022, com funcionamento de horário das 7h às 14.30h.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão abertas 184 (cento e oitenta e quatro) vagas para o ano letivo de 2022 da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro (“Escola”) para renovação e concessão de bolsas de estudo, conforme distribuição abaixo:

- a.** 6º Ano do Ensino Fundamental – 30 vagas;
- b.** 7º Ano do Ensino Fundamental – 23 vagas;
- c.** 8º Ano do Ensino Fundamental – 27 vagas;
- d.** 9º Ano do Ensino Fundamental – 34 vagas;
- e.** 1ª série do Ensino Médio – 34 vagas;
- f.** 2ª série do Ensino Médio – 18 vagas;
- g.** 3ª série do Ensino Médio – 18 vagas.

1.2. Primeiro serão garantidos aos candidatos matriculados no ano letivo de 2021 na Escola o direito à renovação de matrícula e de sua respectiva bolsa de estudos. Após finalizado o processo de renovação de matrícula, as vagas restantes serão oferecidas para os novos alunos da Escola através do processo de concessão de bolsa de estudo, que poderá ser integral ou parcial.

1.3. Além das vagas acima indicadas, serão reservadas 5 vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental, 5 vagas para o 7º ano do Ensino Fundamental, conforme regulamentado nos itens 8 e 10 deste Edital.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS E PARCIAIS

2.1. A Fundação Darcy Vargas concede bolsa de estudo para todos os seus alunos, sendo que algumas integrais e outras parciais, seguindo os critérios e as condições previstas na Lei nº 12.101/2009 e em seu decreto regulamentador.

2.2. A quantidade de bolsa de estudo integral será definida pela Fundação Darcy Vargas que, a cada ano letivo, levará em consideração sua disponibilidade financeira, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da instituição e a orientação legal definida para as entidades filantrópicas.

2.3. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável a veracidade das informações prestadas nos questionários da Escola, principalmente, no cadastro socioeconômico e na documentação exigida neste Edital.

2.4. Será assegurado o sigilo dos dados pessoais e documentos apresentados pelo candidato durante o processo de renovação e concessão de bolsa de estudo, salvo aqueles exigidos pelos órgãos governamentais durante o processo de prestação de contas da Fundação Darcy Vargas, em estrito cumprimento à Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.5. A assistente social da Fundação Darcy Vargas, dentre suas atribuições profissionais, elaborará um parecer para cada candidato diante de seu pedido de renovação ou concessão de bolsa de estudo da Escola, indicando a renda bruta do Grupo Familiar, comprovada através da documentação exigida e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.

2.6. Entende-se como Grupo Familiar as pessoas que formam um grupo doméstico, que possuem laços de parentesco ou afinidade, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

2.7. A bolsa de estudo é individual, pessoal e intransferível.

2.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja demonstrada a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou a inidoneidade dos documentos submetidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis conforme previstas na Lei nº 12.101/2009.

3. DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL

3.1. Todos os candidatos matriculados no ano letivo de 2021 na Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro têm direito à renovação de sua respectiva bolsa de estudo, mantidas sua característica de integral ou parcial, em seu ano, de forma direta, sem necessidade de participar do processo seletivo indicado abaixo, desde que apresentada toda a documentação exigida para realizar a matrícula (cf. item 3.4 abaixo).

3.2. O pedido de renovação da bolsa de estudo deverá ser realizado nos dias **08, 09, 10, 11 de novembro de 2021, das 08:00hs às 15:00hs**, na Secretaria Geral da Escola, situada na Rua do Livramento nº 27, Gamboa.

3.3. O pedido de renovação da bolsa de estudo representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A fim de realizar a renovação de matrícula, como determina a Lei nº 12.101/09 e seu decreto regulamentador, os responsáveis legais dos candidatos ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo:

- a.** Formulário de dados complementares da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido e assinado;
- b.** Cadastro Socioeconômico do candidato e de sua família devidamente preenchido;
- c.** Original e cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;
- d.** Original e cópia do CPF, RG e/ou Certidão de Nascimento de todos que moram na casa/residência;
- e.** Original e cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;
- f.** Original e cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);
- g.** Declaração de Trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada, acompanhada de originais e cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:

- (i) Trabalho registrado/assalariado: holerite/contracheque. No caso de recém-contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;
 - (ii) Trabalho autônomo: declaração de trabalho autônomo DECORE;
 - (iii) Trabalho informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida;
 - (iv) Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: declaração de pró-labore;
 - (v) Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;
 - (vi) Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;
 - (vii) Recebimento de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão; e
 - (viii) Desemprego: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregado e qual foi seu último emprego.
- h.** Originais e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos moradores da casa/residência que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato;
- i.** 2 (duas) fotos 3x4 recentes do candidato;
- j.** Atestado de saúde do candidato declarando sua aptidão para a prática de Educação Física;
- k.** Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, caso aplicável; e
- l.** Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato para realizar provas e testes, caso aplicável.

3.5. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na Secretaria da Escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo de renovação de bolsa de estudo e matrícula e eventuais fiscalizações.

3.6. Não será aceito o envio de documentação via Correios ou meio eletrônico, também não será recebida a matrícula de um mesmo candidato a mais de uma vaga.

3.7. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.

3.8. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.9. A ausência de entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento à entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de renovação da bolsa de estudo integral ou parcial, à perda da vaga e à impossibilidade de pleiteá-la novamente para o ano letivo de 2022.

3.10. No dia **17 de novembro de 2021**, será divulgada, na Secretaria da Escola, a lista dos candidatos matriculados para o ano letivo de 2022, através do processo de renovação da bolsa de estudo da Escola.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL

4.1. Após a finalização do processo de renovação da bolsa de estudo previsto acima, será divulgado, no dia **24 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://fdv.org.br> e na Secretaria da Escola, as vagas que serão ofertadas no processo de concessão de bolsa de estudo, integral e parcial, para o ano letivo 2022, indicando o número de vagas para **6º, 7º, 8º e 9º** ano do Ensino Fundamental e **1ª, 2ª e 3ª** série do Ensino Médio.

4.2. Conforme detalhado abaixo, a inscrição do candidato só será aprovada após sua verificação socioeconômica.

5 DA INSCRIÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL

5.1. A inscrição dos candidatos para concorrer a bolsa de estudo deverá ser realizada no período de **18/11 a 25/11**, pelo endereço eletrônico: <http://fdv.org.br>, devendo o candidato indicar se está concorrendo a integral ou parcial. **Não haverá inscrição presencial.**

5.2. O pedido de concessão da bolsa de estudo representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A fim de realizar a inscrição para participar do processo de concessão de bolsa de estudo, integral e parcial, os responsáveis legais do candidato ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo, como determina a Lei nº 12.101/09 e seu decreto regulamentador:

- a.** Formulário de inscrição da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido;
- b.** Cadastro Socioeconômico do candidato e de sua família devidamente preenchido;
- c.** Original e cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;
- d.** Original e cópia do CPF, RG e/ou Certidão de Nascimento de todos que moram na casa/residência;
- e.** Original e cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;
- f.** Original e cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);
- g.** Declaração de Trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada, acompanhada de originais e cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:
 - (i) Trabalho registrado/assalariado: holerite/contracheque. No caso de recém contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;
 - (ii) Trabalho autônomo: declaração de trabalho autônomo DECORE;
 - (iii) Trabalho informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida;
 - (iv) Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: declaração de pró-labore;
 - (v) Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;
 - (vi) Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;
 - (vii) Recebimento de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão; e

(viii) Desemprego: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregado e qual foi o seu último emprego.

- h. Originais e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos moradores da casa/residência que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato; e
- i. Original e cópia do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da última Unidade Escolar em que o candidato cursou o Ensino Fundamental, constando a série para a qual o aluno está habilitado.

5.4. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na Secretaria da Escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da inscrição ou da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo e eventuais fiscalizações.

5.5. Não será aceito o envio de documentação via Correios ou meio eletrônico, também não será recebida a inscrição de um mesmo candidato a mais de uma vaga.

5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de comprovar a conclusão do **ano letivo de 2021**, a inscrição será aceita, mas ele só participará do processo seletivo se for apresentado o seu documento de aprovação tempestivamente.

5.7. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.

5.8. A confirmação da inscrição do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.9. A ausência da entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento à entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de concessão da bolsa de estudo, seja integral ou parcial, e a impossibilidade de pleiteá-la novamente no ano letivo de 2022.

6. DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

6.1. As avaliações de proficiência: Português (leitura e escrita) e Matemática (Anexos 1 e 2) terão inicialmente apenas caráter eliminatório, uma vez que apenas os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 5 (cinco)** terão sua inscrição confirmada.

6.2. As avaliações de proficiência serão compostas respectivamente pelas disciplinas e quantidade de questões abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	VALOR
MATEMÁTICA	15	50%
PORTUGUÊS	15	50%
REDAÇÃO	-	critério de desempate

6.3. As avaliações de proficiência: Português e Matemática serão realizadas no dia, **3 de dezembro de 2021 - 6ª-feira**, na Escola, situada na Rua do Livramento nº 27, Gamboa, com início às **08:30h** e término às **12:30h**, sendo que os portões de acesso à Escola serão fechados às **08:15h**, quando não mais será permitido o ingresso de candidatos.

6.4. Os alunos portadores de necessidades especiais que necessitem de apoio especial no decorrer das avaliações de proficiência terão que apresentar, até o dia **29/11**, a documentação comprovando essa necessidade.

6.5. Apenas os candidatos com seu documento de identificação original (RG do Candidato ou Passaporte) poderão entrar na Escola para fazer a prova, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos, como carteira de estudante, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais ou qualquer outro diferente do acima estabelecido.

6.6. Não será permitida a entrada dos pais ou responsáveis pelos candidatos, bem como a qualquer pessoa estranha ao processo seletivo, no espaço onde será realizada a prova.

6.7. Não será admitido o ingresso de candidato na Escola após o horário fixado para o fechamento dos portões para a realização da prova.

6.8. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de proficiência de Português e Matemática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.9. Não será permitido ao candidato fazer as provas sem utilizar a máscara corretamente (cobrindo boca e nariz) e usando bermuda, short, saia curta, camiseta ou transparências.

6.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato que, durante a realização da prova:

- a.** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b.** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c.** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a prova, a folha de respostas ou qualquer outro material relacionado à avaliação;
- d.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e.** praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente processo de seleção; e
- f.** praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe da Escola, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

7. DA DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

7.1. No dia, **10 de dezembro de 2022** será divulgada, no endereço eletrônico <http://fdv.org.br> e na Secretaria da Escola, a relação final dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas oferecidas. Caso o número de alunos aprovados na avaliação de proficiência ultrapasse o número de vagas previstas no item 4.1 deste Edital, a redação será utilizada como critério classificatório.

7.2. Após a verificação de sua aptidão através da prova de proficiência e classificação com base na redação, na hipótese de empate dos candidatos, terão prioridade para concorrer às bolsas de estudo, integral ou parcial, os residentes da Região Portuária e os candidatos que comprovarem que sua renda familiar mensal *per capita* é igual ou inferior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo federal, vigente na época da análise socioeconômica.

7.3. A relação com o resultado obtido pelos candidatos na avaliação de proficiência, será divulgada apenas com o resultado discriminando apto ou não apto, enquanto a redação terá sua nota divulgada ao lado do nome do candidato diante de sua função classificatória, não cabendo contestação por parte dos responsáveis sobre o resultado nela divulgado.

7.4. Caso sejam verificados eventuais erros referentes a nome, documento de identidade, data de nascimento e demais informações, o responsável legal do candidato deverá comparecer na Secretaria da Escola para solicitar alteração e/ou correção.

8. DA ENTREVISTA

8.1. Cabe aos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado final e comparecer nos dias **14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021**, na Secretaria da Escola, em data e horários divulgados no endereço eletrônico <http://fdv.org.br>, onde irá acontecer a entrevista do responsável do candidato com a Assistente Social, e apresentação da documentação constante no item 6, deste Edital, sendo esta etapa, também eliminatória, caso a documentação apresentada não atenda a Lei nº 12.101/09 e seu decreto regulamentador.

8.2. Se até a data da matrícula o aluno não estiver na posse do Histórico Escolar, ele deverá apresentar declaração da Escola anterior, constando aptidão do aluno para cursar a série para a qual foi classificado e a data prevista para a entrega do documento. De qualquer forma, o original e a cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia **21 de fevereiro de 2022**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

8.3. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

8.4. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.5. A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados caso, no ato de matrícula, se ficar comprovado que o candidato não atende a qualquer dos requisitos fixados para aquele fim.

8.6. O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.

8.7. Encerrado o prazo de matrícula, o candidato não matriculado perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro colocado na lista reserva, conforme item 10 deste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. As matrículas dos candidatos que passaram por todas as etapas do processo de admissão serão realizadas em fevereiro, em data a ser divulgada no endereço eletrônico <http://fdv.org.br>.

9.2. No momento da matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher um novo requerimento e apresentar a seguinte documentação complementar do candidato:

- a. Formulário de dados complementares da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido e assinado;
- b. 4 (quatro) fotos 3x4 recentes e identificadas;
- c. Atestado de saúde e aptidão para a prática de Educação Física;
- d. Atestados que comprovem necessidades especiais, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, caso aplicável; e
- e. Atestados que comprovem necessidades especiais para realização de provas e testes, caso aplicável.

10. DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. As convocações para ocupar vaga(s) remanescente(s), caso ocorram, serão divulgadas até o dia **7 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico <http://fdv.org.br> e na Secretaria da Escola, sendo de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar a sua divulgação.

10.2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria da Escola e efetuar sua matrícula em até 48h (quarenta e oito horas) após a convocação, com a documentação exigida nos itens 5.3 e 9.2 deste Edital. O não comparecimento implicará na perda da vaga e imediata convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.

10.3. O candidato que não frequentar 30 (trinta) dias corridos a contar do início do ano letivo, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Escola justificativa para o fato, será considerado desistente e perderá o direito à vaga, o que resultará na imediata convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.

10.4. O cadastro de reserva terá validade até **07 de março de 2022**. Após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1. Não será de responsabilidade da Escola informar sobre as etapas do processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo, seja integral ou parcial, devendo assim, o candidato estar atento às informações prestadas neste Edital, bem como no mural da Escola e no site correspondente (<http://fdv.org.br>).

11.2. As informações prestadas na inscrição e matrícula serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, em observância às normas e condições contidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

11.3. O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.



Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MATEMÁTICA- 6º ano

Álgebra

- **Números Decimais e naturais**
 - Expressão numérica
 - Introdução aos números decimais
 - Números decimais na reta numérica
 - Comparação entre números decimais e naturais
 - Números decimais vs. frações
 - Conversão de números decimais em frações
 - Frações e decimais comuns
 - MMC
 - Números romanos
 - Análise de gráfico.
 - Transformações de unidade de medidas.

- **Números: frações**
 - Frações equivalentes
 - Comparação entre frações
 - Denominadores comuns
 - Frações equivalentes na reta numérica
 - Frações com denominadores 10 e 100
 - Operações com frações

- **Números: porcentagem, soma e subtração**
 - Introdução às porcentagens
 - Problemas de porcentagem
 - Soma de números de vários algarismos
 - Subtração de números de vários algarismos
 - Soma de números decimais
 - Subtração de números decimais

Geometria

- Propriedades das formas
- Área da superfície e perímetro
- Introdução aos ângulos
- Classificação de triângulos
- Classificação de formas geométricas
- Congruência de ângulos e a proporcionalidade entre os lados

LÍNGUA PORTUGUESA- 6º ano

- **Interpretação de textos:**

- Ler e compreender diferentes gêneros e tipos textuais.
- Compreender o significado do vocabulário pelo contexto.
- Analisar a linguagem verbal e não verbal.
- Localizar informações implícitas e explícitas.
- Identificar o sentido da quebra de expectativa em textos diversos.
- Em narrativas: analisar os elementos, a estrutura e características.

- **Gramática:**

- Sílaba: divisão silábica e classificação quanto ao número e a tonicidade.
- Vocabulário.
- Identificação e classificação das classes de palavras.
- Concordância nominal e verbal.
- Língua, linguagem e variedade linguística.

REDAÇÃO- 6º ano

- **Produção textual:**

- Produção de narrativa, com emprego adequado de parágrafos, letras maiúsculas, ortografia, acentuação, sinais de pontuação, título em destaque, coerência e coesão textual.

ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MATEMÁTICA- 7º ano

Álgebra

- **Números: operações com números naturais**
 - Adição e subtração com números naturais
 - Multiplicação com números naturais
 - Divisão com números naturais
 - Problemas de multiplicação e divisão
 - Potenciação
- **Números: operações com números racionais**
 - Soma de números decimais
 - Subtração de números decimais
 - Problemas de adição de subtração de números decimais
 - Multiplicação de números decimais
 - Divisão de números decimais
 - Ordem das operações
- **Números Inteiros: Operações e expressões numéricas**
 - Soma e subtração de números inteiros
 - Multiplicação e divisão de números inteiros
 - Potenciação

Geometria

- Retas, segmentos de reta e semirretas
- Plano cartesiano: quadrante 1
- Quadriláteros no plano cartesiano
- Sólidos geométricos (3D)
- Triângulos
- Quadriláteros
- Ampliação e redução de figuras
- Construção e representação

LÍNGUA PORTUGUESA- 7º ano

- **Interpretação de textos:**
 - Ler e compreender diferentes gêneros e tipos textuais.
 - Compreender o significado do vocabulário pelo contexto.
 - Analisar textos multimodais.
 - Assimilar as informações implícitas e explícitas.
 - Identificar o sentido de humor e ironia em textos diversos.

- Analisar os elementos, a estrutura e as características dos diferentes gêneros.
- Diferenciar fato de opinião.

- **Gramática:**

- Diferenciar letra de fonema.
- Sílabas: divisão silábica e classificação quanto ao número e a tonicidade.
- Analisar o vocabulário.
- Identificar e interpretar o significado de palavras e expressões, de frases e parágrafos.
- Reconhecer e classificar as classes de palavras.
- Identificar os termos essenciais e integrantes da oração.
- Concordância e regência nominal e verbal.
- Língua, linguagem e variedade linguística.
- Diferenciar a modalidade oral da modalidade escrita.

REDAÇÃO- 7º ano

- **Produção textual:**

- Produção de narrativa, com emprego adequado de parágrafos, letras maiúsculas, ortografia, acentuação, sinais de pontuação, título em destaque, coerência e coesão textual.